



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 038/2025.

Linhares-ES, 30 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Em cumprimento às disposições dos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação de seu Egrégio Plenário, o presente Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 6.180.451,90 (seis milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde de Linhares”.

A abertura do crédito especial visa adequar o orçamento municipal de 2025 à execução da despesa de Equipamento e Material Permanente, destinados à aquisição de ambulâncias com tração nas quatro rodas e veículo tipo Unidade Móvel de Saúde equipado com salas para consultório de enfermagem, consultório médico e consultório odontológico, sala para recepção e recepção externa com toldos retráteis e rampas acessíveis, por meio de recursos repassados através do Fundo Rio Doce, conforme Decreto nº 12.412, de 18 de Março de 2025 e Portaria GM/MS nº 8.118, de 17 de Setembro de 2025.

Diante do exposto, na certeza do apoio para a construção coletiva de uma gestão pública eficiente, voltada ao bem-estar de nossa população, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem do presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº038, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 6.180.451,90 (seis milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$6.180.451,90 (seis milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde de Linhares para inclusão no Orçamento vigente, conforme as dotações especificadas no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do referido crédito especial serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do artigo 43 Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações no PPA, LDO e LOA vigente, para a inclusão das despesas previstas no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ESPECIAL - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
08	Fundo Municipal de Saúde de Linhares			
01	Fundo Municipal de Saúde de Linhares			
0131	Novo Acordo Rio Doce			
10.302.0131.3.050	Transporte mais seguro	4.4.90.52	1.601.0000.0002	2.180.451,90
10.302.0131.3.051	Unidades Móveis de Saúde	4.4.90.52	1.601.0000.0002	4.000.000,00
TOTAL				6.180.451,90

